

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2025 PROC. ADMINIT. CMSF/ RN N° 2025010014- INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu presidente, JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO, brasileiro, Casado, portador da Carteira da Identidade n.º 486731 - SSP/RN e do CPF n.º 241.480.244-87 residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes 262 Centro de São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138 I, § I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, decide RESCINDIR de FORMA UNILATERAL o Contrato Administrativo N° 014/2025 do Processo/CMSF/RN n.º 2025010014, com a empresa CLARISSA DE LOURDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 59.317.532/0001-08, com endereço na Rua Professora Maria Dantas 156 Centro de São Fernando/RN. decorrente da inexigibilidade N° 006/2025, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata a presente justificativa da necessidade de rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 014/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.221.137/003-88, neste ato representada por seu Presidente, o senhor JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO, e a empresa CLARISSA DE LOURDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 59.317.532/0001-08.

O referido contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025, tinha por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para este Poder Legislativo Municipal.

Ocorre que, em 17/09/2025, esta Presidência foi notificada da Recomendação n.º 8250877/2025, expedida pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN, no bojo do Procedimento Preparatório n.º 03.23.1998.0000184/2025-64. O referido ato ministerial determina, de forma expressa, que esta Casa Legislativa promova, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a rescisão do contrato em epígrafe.

A recomendação do Ministério Público, órgão fiscalizador da lei e defensor do patrimônio público e da moralidade administrativa, aponta para vícios ou impropriedades que maculam a contratação, tornando imperativa a sua extinção para a salvaguarda do interesse público.

Desta forma, o cumprimento da recomendação ministerial é medida que se impõe para garantir a legalidade, a moralidade e a imparcialidade dos atos desta gestão, evitando-se a manutenção de um vínculo contratual questionado pelo órgão de controle externo.

A formalização do ato de rescisão, por sua vez, encontra amparo no artigo 138, inciso I, da mesma Lei n.º 14.133/2021, que determina que a rescisão unilateral seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 138 I §1º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 11ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo fiscal de contratos da Câmara Municipal de São Fernando.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal ficará responsável pelo Distrato e fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante da Câmara Municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete da Presidência/RN 24/09/2025.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador-Presidente

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 75102262